



**ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**CONTRATO N.º 005/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
MATERIAL PARA A CAMINHONETE  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ,  
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, POR  
INTERMÉDIO DA VEREADORA  
PRESIDENTE O SRA. BERLÂNDIA DE  
SOUZA LIMA E AUTO VIDROS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-ACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ sob nº 04.010.237/0001-04, sediada nesta cidade, neste Ato representado pela Sr.<sup>a</sup> Presidente, **BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA**, portadora do CPF n.º **752.217.212-87** residente e domiciliada Rua Francisco Ambrósio Taveira, Nº 20, Bairro Nair Araújo, 69960-000, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **PLANALTO AUTO VIDROS**, inscrita no CNPJ : **11.252.320/0001-55**, Avenida Nações Unidas, Nº 1299, Bairro Bosque, 69.918.270, cidade de Rio Branco, daqui por diante designado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **55/2021**, referente a **Dispensa de Licitação N.º 005/2021**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Visando a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecer para-brisa ranger, par de palheta, e borracha ranger-PB para o caminhonete da Câmara Municipal de Feijó-Ac

**CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA**

Contratação de pessoa jurídica especializada Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecer para-brisa ranger, par de palheta, e borracha ranger-PB para o caminhonete da Câmara Municipal de Feijó-Ac

**CLAUSULA QUARTA -ORÇAMENTO – PREVISÃO DE CUSTO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas; Elemento de Despesa: Material de Consumo 33.90.30.00.00; Fonte de Recurso: 01**

Câmara Municipal de Feijó/AC  
Avenida Marechal Deodoro, Nº 1.338, centro.  
E-mail: [camarafeijo@gmail.com](mailto:camarafeijo@gmail.com)



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**CLAUSULA QUINTA- DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total da contratação é de **R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)**

**CLAUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada assumirá a responsabilidade dos encargos pelos serviços prestados, como também pelas despesas com passagens, deslocamentos, hospedagem e alimentação decorrente do serviço, tendo como referência o município de Feijó;

Orientar e supervisionar os trabalhos, com vista a viabilizar a realização do serviço;

Atender aos chamados da Câmara Municipal de Feijó, quando solicitado dentro do prazo do contrato;

Iniciar a prestação de serviços após a assinatura do Contrato, observando os prazos especificados no presente instrumento;

Manter entendimento com Câmara Municipal de Feijó, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

**CLAUSULA SÉTIMA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Durante a vigência contratual a CONTRATANTE deverá:

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;

Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o), de acordo com o estabelecido no Contrato;

Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em uma parcela única.

**CLAUSULA NONA-VIGÊNCIA**

Vigência de três meses, a partir de sua assinatura.

**CLAUSULA DÉCIMA- HABILITAÇÃO**

Para habilitação a contratada deverá apresentar:

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio do Licitante, relativa a débitos estaduais, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

**DO FORO**



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

Fica eleita a comarca de Feijó/AC - Justiça Estadual com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Feijó/AC, 22 de março de 2021.

-----  
**BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA**  
**CPF 752.217.212-87**  
**CONTRATANTE**

-----  
**PLANALTO AUTO VIDROS**  
**CNPJ: 11.252.320/0001-55**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Feijó/AC  
Avenida Marechal Deodoro, Nº 1.338, centro.  
E-mail: [camarafeijo@gmail.com](mailto:camarafeijo@gmail.com)